



NOTA TÉCNICA – Nº 03/2019, de 03 de outubro de 2019

Objetivo:	INTENSIFICAR AS AÇÕES PREVENTIVAS PARA CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARAMPO
Público:	Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Enfermeiros (as) atuantes na Atenção Básica

Contextualização

O Estado da Bahia conforme **Alerta Epidemiológico Nº08/2019 - 01/10/2019** informa sobre a ocorrência de surto de sarampo na Bahia com registro de sete (07) casos confirmados até a presente data.

Do total de casos confirmados, 06 (85,7%) não são vacinados e 01 apresenta esquema vacinal incompleto. A faixa etária dos casos varia entre 9 meses a 26 anos de idade. Apesar dos casos residirem em Santo Amaro, as primeiras notificações foram feitas pelos municípios de Itagibá (um bebê de 9 meses e sua genitora de 18 anos) e Feira de Santana (sexo masculino, 26 anos).

Diante do exposto, a SESAB alerta para o risco da ocorrência de novos casos associados a esse surto, inclusive em outros municípios baianos, o que torna essencial a manutenção de uma vigilância ativa para detecção oportuna de casos suspeitos, a intensificação da vacinação de rotina e a realização da Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo já agendada para acontecer em duas etapas (de 07 a 25/10, para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade; e de 18 a 30/11 para o grupo de 20 a 29 anos).

Orientação Técnica para os (as) Enfermeiros (as) da Atenção Básica

Conforme a Política Nacional de Saúde constante da Portaria de Consolidação nº 2, em seu anexo XXII, o (a) Profissional Enfermeiro (a), dentre outras atribuições e responsabilidades deve SUPERVISIONAR AS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.

Nesta perspectiva orientamos o (a) Enfermeiro (a) da Atenção Básica:

- Realizar atividade de orientação com os Agentes Comunitários de Saúde – ACS para que ele possa realizar Busca Ativa da população prioritária para a vacinação de Sarampo;



- Realizar atividade de Educação Permanente para que todo Agente Comunitário de Saúde – ACS possa orientar a população adscrita sobre sinais e sintomas do Sarampo;
- Estabelecer momento de supervisão semanal com os Agentes Comunitários de Saúde, a fim de supervisionar sua atuação no território. Neste sentido, propõe-se que se utilize parte do tempo de reunião da Equipe para realizar deste trabalhador;
- Monitorar o levantamento de busca ativa da população prioritária para a vacinação de Sarampo, mediante supervisão direta documental (Ex.: Espelho da carteira vacinal, Cadastro de famílias e pessoas, Lista de monitoramento de condição vacinal, Planilha de inquérito vacinal, outros instrumentos que contenham o nome, idade e condição vacinal).

Orientação para os Agentes Comunitários de Saúde

Conforme a Política Nacional de Saúde constante da Portaria de Consolidação nº 2, em seu anexo XXII, bem como, a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, estabelece como atribuições do Agente Comunitário de Saúde, o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, sendo consideradas atividades típicas, dentre outras:

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento com verificação de seu estado vacinal;
- Na identificação e no encaminhamento para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SAIS
Diretoria de Atenção Básica – DAB

Nesta perspectiva **CONVOCAMOS** todos os (as) Agentes Comunitários de Saúde para atuar no território ao qual estão vinculados na realização de busca ativa de todas as pessoas objetivando a verificação de sua situação vacinal, priorizando a vacina contra o Sarampo (Anexo I).

Além disto, orientamos ao Agente Comunitário de Saúde – ACS:

- Participar quando convocado pelo Enfermeiro (a) das atividades de Educação Permanente para estabelecer as estratégias de busca ativa das pessoas com perfil para vacinação e orientar a população adscrita sobre sinais e sintomas do Sarampo;
- Participar de todos os momentos de supervisão convocados pelo Enfermeiro (a), a fim de reorientar a estratégia de busca ativa e monitoramento, após levantamento realizado pelo Agente Comunitário de Saúde, especialmente, da população prioritária para a vacinação de Sarampo, mediante comprovação documental a ser apresentada ao Enfermeiro (Ex.: Espelho da carteira vacinal, Cadastro de famílias e pessoas, lista de monitoramento de condição vacinal, Planilha de inquérito vacinal, outros instrumentos que contenham o nome, idade e condição vacinal).
- Realizar orientação em sala de espera sobre a vacinação, sinais e sintomas do Sarampo, além das condutas necessárias para prevenir a disseminação da doença;
- Realizar orientação da população em todas as visitas sobre a situação vacinal e os sinais e sintomas do Sarampo, além das condutas necessárias para prevenir a disseminação da doença.

Certos do engajamento para a promoção da saúde e prevenção de doenças, solicitamos a mobilização urgente de todos os Enfermeiros e Agentes Comunitários de Saúde.


José Cristiano Soster
Diretor



ANEXO I

Esquema de vacinação contra o

SARAMPO

IMUNIZE-SE!

De 6 a 11 meses* O bebê deve receber a dose zero da vacina Tríplice Viral, que protege contra sarampo, rubéola e caxumba.	Aos 12 meses Receber a 1ª dose de rotina da vacina Tríplice Viral.
Aos 15 meses Receber a 2ª dose de rotina da vacina Tríplice Viral.	Até 29 anos Caso não tenha sido vacinado anteriormente, deve receber duas doses da vacina Tríplice Viral, com intervalo de 30 dias.
De 30 a 49 anos Caso não tenha sido vacinado anteriormente, deve receber uma dose da vacina Tríplice Viral.	

**BAHIA
CONTRA O
SARAMPO.**

MAIS INFORMAÇÕES:
saude.ba.gov.br/sarampo

*Esquema de vacinação especial, orientado pelo Ministério da Saúde, de acordo com o atual cenário epidemiológico.

Obs.: A vacina é contra indicada em gestantes. Pessoas imunocomprometidas deverão ser avaliadas e orientadas antes da vacinação.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE